

RESOLUÇÃO DEN 01/23

Estimula o uso de identificação para pessoas com síndromes ocultas e deficiências invisíveis

Considerando:

- a) Que o Projeto Educativo dos Escoteiros do Brasil apresenta uma visão inclusiva, colaborando no desenvolvimento das potencialidades humanas em função de uma vida plena;
- b) Que o Planejamento Estratégico dos Escoteiros do Brasil tem como um dos seus objetivos: “Fortalecer as políticas e ações de inclusão, melhorar nossa compreensão e nos ajudar a superar barreiras para melhor refletir as comunidades onde operamos”;
- c) A necessidade de identificar pessoas neuroatípicas (destacando-se o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras síndromes invisíveis e deficiências ocultas , dentro do quadro associativo, como forma de facilitar o acolhimento, bem como garantir que seus direitos sejam respeitados;
- d) Que a sociedade civil organizada que luta pela causa do autismo também se mobiliza por encontrar uma forma de identificação que facilite o entendimento dos demais sobre sua característica, tais como o uso de cordões e/ou crachás de identificação e, mais recentemente, a partir da Lei 13.977 de 8 de janeiro de 2020, Lei Romeo Mion, que cria a carteira de identificação de pessoas com TEA.
- e) Que a sociedade precisa reconhecer e respeitar toda a neurodiversidade seja ela aparente ou não.



A Diretoria Executiva Nacional (DEN), fazendo uso de suas atribuições estatutárias, **resolve:**

Art. 1º. Adotar o uso de identificação conforme descrito nesta resolução, a fim de facilitar o entendimento dos associados sobre as pessoas que possuem características diversas;

Art. 2º. Que os associados que apresentem síndromes, transtornos e/ou doenças poderão adquirir e utilizar tais identificações, conforme definido nos termos desta resolução ou aqueles já utilizados em seu cotidiano, devendo estes conter em sua estrutura o quebra-cabeças, o girassol ou o símbolo do infinito como elementos gráficos, conforme cada caso;

Art. 3º. A identificação disponibilizada pelos Escoteiros do Brasil seguirá o modelo abaixo nas versões Fita ou Pulseira e estará disponível para aquisição voluntária na Loja Escoteira Nacional.



Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 27 de abril de 2023.



Ivan Nascimento

Presidente dos Escoteiros do Brasil

